



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 10 de agosto de 2015

Ano IV - Edição nº 00419 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
583681B35A19DDE3CF1F560FB6BB2880

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Avisos de homologação e adjudicação - Dispensa Nº 0537/2015.
- Contrato nº604/2015
- Resolução nº05/2015
- Decisão em Impugnação ao Edital. Concorrência Pública Nº 002/2015

Prefeitura Municipal de Irecê

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ –
BAHIA**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 0537/2015

O Município de Irecê - Bahia torna público que o Senhor Prefeito homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à **DISPENSA Nº 0537/2015**, em favor da seguinte empresa: **COMERCIAL MASTER CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME**, 20.549.730/0001-53 no valor global de R\$ **93.980,00 (noventa e tres mil e novecentos e oitenta reais)**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos cenotécnicos (urdimento, rotunda, cortina) e de iluminação cênica, destinados a montagem do CEU's, (Centro de Artes e Esportes Unificados) do Município de Irecê/Ba, antiga Praça PEC, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de nº **0537/2015**, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº **0572/2015**.

Irecê/BA, 31 de Julho de 2015.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL

Prefeito Municipal

Maísa Neto de Oliveira

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Irecê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ –
BAHIA**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



AVISO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0537/2015

O Município de Irecê - Bahia torna público que o Senhor prefeito Adjudicou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, quando do procedimento licitatório referente à **DISPENSA Nº 0537/2015**, em favor da empresa: **COMERCIAL MASTER CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME**, 20.549.730/0001-53 no valor global de R\$ **93.980,00 (noventa e tres mil e novecentos e oitenta reais)**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos cenotécnicos(urdimento, rotunda, cortina) e de iluminação cênica, destinados a montagem do CEU's,(Centro de Artes e Esportes Unificados) do Município de Irecê/Ba, antiga praça PEC, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de nº **0537/2015**, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº **0572/2015**.

Irecê/BA, 31 de Julho de 2015

Maísa Neto de Oliveira
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Irecê

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ –
BAHIA**

CNPJ: 13.715.891/0001-04
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 604/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ torna público que firmou nesta data **CONTRATO Nº. 604/2015** com a empresa: **COMERCIAL MASTER CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME**, 20.549.730/0001-53 no valor global de R\$ **93.980,00 (noventa e tres mil e novecentos e oitenta reais)**, Vigência: 31/07/2015 a 31/12/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos cenotécnicos(urdimento, rotunda, cortina) e de iluminação cênica, destinados a montagem do CEU's,(Centro de Artes e Esportes Unificados) do Município de Irecê/Ba, antiga praça PEC. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Irecê/BA, 31 de Julho de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE IRECI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Lafaiete Coutinho, nº 235, Fórum, CEP: 44900-000, fone: 74-36414765



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Irecê-Ba

Resolução CMDCA nº 05/2015 de 10 de agosto de 2015.

Divulga lista das pessoas que requereram inscrição junto ao CMDCA para fins de participação no processo de Escolha do Conselho Tutelar de Irecê e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº671/2002e nos termos da Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 do CANANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no seu Art. 13,

Considerando o Art. 2º. Resolução nº 4 deste Conselho “Encerrado o prazo de inscrição a Comissão Eleitoral em 10/08/15, dará ampla divulgação da relação dos candidatos que requereram inscrição fixará no mural de publicação da Prefeitura Municipal e nas Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, no CRAS, no CREAS, no Conselho Tutelar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Irecê <http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br>, encaminhando cópia para o Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude”.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista das pessoas inscritas a Conselheiro Tutelar do município de Irecê

INSCRITOS	CPF	Nº DE INSC
ACÁCIO DOS SANTOS RIBEIRO	036.958.125-32	120
ARLEIDE CONCEIÇÃO LIMA DOURADO	956.916.695-91	100
CHARLES NILDO JOSÉ DOS SANTOS	036.962.215-46	107
EUNIVAN ALVES DE SOUZA	527.416.645-87	122
FABIANA MACÁRIO DE OLIVEIRA	004.778.285-40	110
HENOCK BASTOS AMARAL	034.715.285-63	123
IRISS LÉA ALECRIM MOITINHO	933.674.305-87	112
JAILTON XAVIER DOS SANTOS	978.954.745-53	117
JAKSON SOUZA SANTOS	962.379.965-91	113
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	180.530.505-06	101
JOSÉ FERNANDES DOURADO	551.093.145-00	116
LICENE ARAUJO FERREIRA DOURADO	467.312.535-53	114
MARCONDES NUNES MACHADO	622.739.815-20	119
MARIA APARECIDA ALMEIDA REIS	357.198.935-04	115
MARIA DELIAN FERREIRA BATISTA	181.365.835-87	102
MARIA DO SOCORRO NUNES	875.382.705-82	118
MARIVAN LIMA DOURADO	006.595.635-41	111
ROSANGELA EVANGELISTA DA ROCHA SILVA	270.497.918-90	108
TARCILLA AMARAL SÃO PEDRO	995.613.605-00	124

Prefeitura Municipal de Irecê



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Lafaiete Coutinho, nº 235, Fórum, CEP: 44900-000, fone: 74-36414765



§ 1º. Fica aberto o prazo de 01 (um) dia até **11/08/2015**, para a comunidade, o Ministério Público, Juiz da Infância e da Juventude e para o CMDCA, para possíveis impugnações de candidatura, devidamente fundamentada.

§ 2º. A Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos impugnados no dia **12/08/2015** e abrirá prazo de 01 dia, para os candidatos impugnados entrarem com recurso, dia **13/08/2015**.

§ 3º. A Comissão Eleitoral no dia **14/08/2015** apreciará os recursos dos candidatos impugnados no parágrafo 1º e encaminhará à plenária do CMDCA para parecer final e para que seja publicada Resolução, no mesmo dia **14/08/15**, contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas por preencherem os requisitos da Lei, remetendo cópia da Resolução ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude.

Art. 2º. Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Irecê-BA em 10 de agosto de 2015.

Cristiano Pereira da Rocha
PRESIDENTE DO CMDCA

Prefeitura Municipal de Irecê

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA
CNPJ: 13.715.891/0001-04
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA
REFERÊNCIA: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
IMPUGNANTE: KR ENGENHARIA LTDA.

I – APRESENTAÇÃO:

Impugnação ao Edital do procedimento licitatório em epígrafe, proposta pela empresa **KR ENGENHARIA LTDA.**, empresa não qualificada no recurso apresentado.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS.

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que a presente impugnação é tempestiva, face ao atendimento das exigências legais preceituadas pelo art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

III- DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA.

Alega a impugnante que

Na planilha orçamentária apresentada pelo órgão não existe previsão para os seguintes itens: Engenheiro civil; mestre de obras; vigia para obra; apontador/almoxarife; aluguel de máquinas e equipamentos; aluguel de andaimes; alimentação para os funcionários; transporte para funcionários; EPI's/EPC e fardamento; elaboração de PCMAT para obra; conta de água da obra e conta de luz da obra, taxas diversas (a exemplo de ART's) dentre outros. Todos estes itens são constitutivos da ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra e segundo decisão já consolidada do Tribunal de Contas da União não podem estar inseridos no BDI da obra e devem todos estar listados na planilha orçamentária, porém verificou-se no caso desta licitação que os mesmos não constam na planilha orçamentária, apesar de ser uma exigência do próprio edital de licitação.

[...]

Outra situação é a questão da exigência de no edital por parte dos licitantes, visita ao local da obra, estando como item obrigatório.

[...]

Solicitou a devida correção do edital, para adicionar à planilha orçamentária o item administração local, contendo todos os itens necessários, solicitou ainda que faça constar no edital a visita aos locais de obra item de escolha por parte das empresas licitantes, não sendo documento obrigatório no envelope de habilitação.

IV – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO. MÉRITO.

A Comissão Permanente de Licitação reportando-se a questão ora impugnada concluiu que quanto ao questionamento sobre a planilha orçamentária, no que diz

1

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



respeito ao item da Administração Local, que estes custos compõe a parcela de custo indiretos, previsto no BDI.

Ademais, a planilha orçamentária disponibilizada no presente edital, é a planilha padrão fornecida pelo FNDE para construção de Unidade de Educação Infantil/Creche Tipo B, não constando nessa planilha os itens da administração local da forma apresentada pelo Impugnante. Desta forma, a equipe técnica deste Município, seguiu os padrões estabelecidos pelo Órgão concedente do convênio em cumprimento ao Termo de Compromisso PAC II 202582/2012, firmado entre o Município e o FNDE.

Desta forma, a planilha orçamentária obedeceu aos rigorosos critérios instituídos pelo FNDE e devidamente aprovado o projeto técnico pelo concedente e conveniente, não devendo prosperar as alegações constantes na peça impugnatória.

Quanto a questão da exigência de no edital por parte dos licitantes, visita ao local da obra, a Lei 8.666/93, em seu art. 30, inciso III, trás a possibilidade de o Ente promover eventos que forneçam aos licitantes conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e fornecer atestados e/ou comprovações de ter o licitante participado de tais eventos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - **comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Desta forma, não há como eleger qualquer irregularidade afim de se tornar nulo o Edital do Certame em referencia, particularmente quanto o ato de exigir visita técnica, já previsto no Estatuto das Licitações, e que de nenhuma forma trata-se de exigência restritiva.

Ressalta-se que tal exigência consta do Edital padrão deste município, e tem como objetivo garantir maior clareza nos projetos apresentados visando minimizar

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



questionamentos futuros que poderiam vir a gerar pleitos de adequações de projetos.

V – DA DECISÃO.

Considerando as razões apresentadas pela impugnante e pelos fundamentos acima, conhecemos a impugnação, por tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento por ausência de fundamento na sustentação do pleito, de maneira a manter o instrumento convocatório nos mesmos.

É como decido.

Irecê, 09 de agosto de 2015.

MAÍSA NETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL